

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SÃO PAULO****FORO CENTRAL CÍVEL****33ª VARA CÍVEL**

Praça João Mendes s/nº, 11º andar - salas nº 1123/1125, Centro - CEP

01501-900, Fone: (11) 2171.6228, São Paulo-SP - E-mail:

sp33cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**TERMO DE PENHORA E DEPOSITO**

Processo Digital nº: **0054300-39.2019.8.26.0100**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Prestação de Serviços**
 Exequente: **Momentum Empreendimentos Imobiliários LTDA**
 Executado: **Cory Teixeira de Carvalho**

Em São Paulo, aos 01 de abril de 2020, no Cartório da 33ª Vara Cível, do Foro Central Cível, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente TERMO DE PENHORA do(s) seguinte(s) bem(ns) imóvel, registrado no Registro de Imóveis da Comarca de Cerqueira César/SP: "Terreno sob n. 15 da quadra ER, de forma retangular, com área de 402,60 metros quadrados com as seguintes medidas e confrontações: frente 6,00M com Rua 198,9M. em curva com a Rua 212; Fundos 15,00m com Lote 01; Esquerda 28,00m com Lote 14; Direita 19,00m com Rua 212, situado no loteamento denominado Thermas de Santa Barbara - Gleba I, em Águas de Santa Bárbara, da comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo, devidamente registrado e matriculado sob o **n. R.3-6.600**", do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositário(a)(s), o(a)(s) Sr(a)(s). Cory Teixeira de Carvalho, CPF nº 031.635.638-72, RG nº 28218140. O(A)(s) depositário(a)(s) não pode(m) abrir mão do(s) bem(ns) depositado(s) sem expressa autorização deste Juízo, observadas as consequências do descumprimento das obrigações inerentes. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**